



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.163, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Art. 4.º da Lei n.º 5.156/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Batista de Ação Social de Erechim, visando ao atendimento educacional para até 40 (quarenta) crianças, matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa, no turno inverso ao da Escola.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

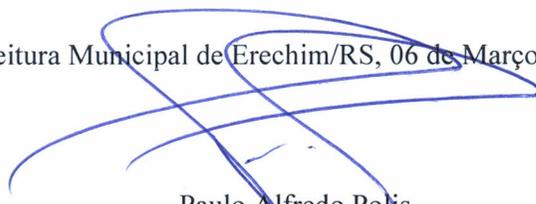
Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 5.156, de 28 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 12.365.0048.2.075 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Março de 2012.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração